



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CALÇADAS, MEIO-FIO, SISTEMAS DE DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS CONSTRUTIVOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS EM VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, CALÇADAS, MEIO-FIO, SISTEMAS DE DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS CONSTRUTIVOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS EM VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	Unidade	1	R\$ 11.959.723,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira Ordem de Serviço, e o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação nas hipóteses legais.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Formosa do Rio Preto – Bahia assegurar a adequada implantação, recuperação, manutenção e conservação da infraestrutura urbana, especialmente das vias, logradouros e praças públicas, mediante a execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados, calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade.

2.2. A infraestrutura viária e os espaços públicos encontram-se sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo, da circulação de veículos e pedestres, da ação das intempéries e, especialmente, das águas pluviais, fatores que podem provocar deterioração progressiva da pavimentação, danos em calçadas e meio-fios, deficiência nos sistemas de drenagem e comprometimento das condições de acessibilidade e segurança.

2.3. A ausência de intervenções preventivas e corretivas em tempo adequado pode ocasionar o agravamento das patologias existentes, aumentando os custos de recuperação e podendo comprometer a trafegabilidade, a mobilidade urbana, a segurança dos usuários, o adequado escoamento das águas pluviais e a conservação do patrimônio público municipal.

2.4. A necessidade apresenta caráter contínuo e decorre da própria dinâmica de utilização e conservação da infraestrutura urbana, sendo necessária a disponibilidade de estrutura especializada capaz de executar diferentes tipos de intervenções de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de mão de obra qualificada, responsável técnico habilitado, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos técnicos e operacionais compatíveis com a execução dos serviços, estrutura que não se mostra suficientemente disponível para atendimento integral da demanda pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

2.6. A solução foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e identificada como mais adequada ao interesse público a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços.

2.7. A contratação permitirá ao Município executar intervenções de natureza construtiva, corretiva e preventiva, de forma planejada e tecnicamente adequada, possibilitando a recuperação de áreas deterioradas, a implantação de novas estruturas e a manutenção das estruturas existentes.

2.8. A execução integrada dos serviços de pavimentação, calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e acessibilidade também possibilitará maior coordenação entre as diferentes etapas construtivas, reduzindo o risco de intervenções incompatíveis ou de retrabalho e proporcionando maior eficiência na fiscalização e gestão contratual.

2.9. A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada às características da contratação, considerando a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários em determinadas intervenções, permitindo que os pagamentos sejam realizados com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

2.10. A contratação contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária, da acessibilidade, do sistema de drenagem e das condições de utilização dos espaços públicos, além de promover a preservação do patrimônio municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.11. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando alinhada ao planejamento municipal e às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana de Formosa do Rio Preto – Bahia, conforme os elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que instruem a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, recuperação, manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia, abrangendo pavimentação em blocos intertravados, calçadas, meio-fio, sistemas de drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade, em vias, logradouros e praças públicas.

3.2. A contratação compreenderá a execução de serviços de natureza construtiva, corretiva e preventiva, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ordens de serviço e demais documentos integrantes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

3.3. A solução deverá contemplar todas as etapas e atividades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, mobilização, preparação das áreas, demolições e remoções, escavações, regularização e preparação do terreno, execução de bases e sub-bases, assentamento de blocos intertravados, execução e recuperação de calçadas e meio-fio, implantação e recuperação de dispositivos de drenagem, obras de arte, dispositivos de acessibilidade, recomposição das áreas afetadas, limpeza e desmobilização.

3.4. Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à execução integral do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

3.5. A execução deverá ocorrer de forma planejada e integrada, de modo a garantir a compatibilidade entre os diferentes serviços e evitar retrabalhos ou intervenções que possam comprometer a qualidade, funcionalidade ou durabilidade das estruturas executadas.

3.6. Os serviços deverão ser realizados mediante Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando-se os locais, quantitativos, prioridades, especificações e demais condições estabelecidas pela fiscalização e pelos documentos técnicos da contratação.

3.7. Em razão da adoção do regime de empreitada por preço unitário, os quantitativos previstos na planilha orçamentária terão caráter estimativo, sendo os pagamentos realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

3.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado, bem como equipe suficiente e compatível com o volume e a natureza dos serviços, assegurando o adequado acompanhamento técnico das intervenções.

3.9. Os materiais empregados deverão atender às especificações estabelecidas no projeto, memorial e demais documentos técnicos, bem como às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo resistência, funcionalidade, segurança, qualidade e durabilidade.

3.10. As intervenções deverão observar os requisitos legais e técnicos relativos à acessibilidade, especialmente na execução ou recuperação de calçadas, rampas, travessias e demais dispositivos destinados à circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.11. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas destinadas a garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, usuários das vias e terceiros, incluindo sinalização, isolamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

organização das áreas de intervenção, especialmente nos locais com circulação de veículos e pessoas.

3.12. A contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução, incluindo o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, controle de poeira, ruídos e sedimentos e prevenção de vazamentos ou derramamentos de produtos potencialmente contaminantes.

3.13. A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos, especificações, quantitativos, padrões de qualidade, cronograma e demais condições contratuais, sem que essa fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

3.14. Ao término de cada intervenção, a área deverá ser entregue em adequadas condições de segurança, limpeza, funcionalidade, acessibilidade e utilização, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, as correções necessárias quando forem constatadas falhas ou desconformidades decorrentes da execução.

3.15. A solução adotada mostra-se adequada às necessidades do Município por possibilitar a execução coordenada de diferentes serviços de infraestrutura urbana por empresa especializada, proporcionando maior eficiência operacional, padronização das intervenções, controle da execução, racionalização dos recursos públicos e melhoria das condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e conservação dos espaços públicos.

3.16. A solução deverá ser executada em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança, sustentabilidade, qualidade e interesse público, buscando assegurar que os recursos empregados resultem em intervenções duráveis e compatíveis com as necessidades do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à execução adequada do objeto, assegurando que a empresa contratada possua capacidade suficiente para executar os serviços de engenharia com qualidade, segurança, eficiência e observância dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ordens de serviço e demais documentos integrantes da contratação.

4.1.2. Os serviços deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e especificações dos órgãos competentes e demais disposições legais aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

4.1.3. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.1.4. A contratada deverá realizar os serviços utilizando métodos construtivos adequados, de modo a garantir resistência, estabilidade, funcionalidade, segurança, qualidade, durabilidade e adequado acabamento das intervenções.

4.1.5. Quando previsto nos documentos técnicos, deverão ser realizados ensaios, testes e controles tecnológicos necessários à verificação da qualidade dos materiais e serviços executados.

4.2. Requisitos de capacidade técnica

4.2.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com a natureza e as características do objeto, mediante apresentação de atestados ou documentos equivalentes, nos termos definidos no edital.

4.2.2. Deverá ser comprovada capacidade técnico-profissional mediante indicação de profissional legalmente habilitado, detentor de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme exigências estabelecidas no edital.

4.2.3. A contratada deverá manter, durante a execução dos serviços, profissional habilitado responsável pelo acompanhamento técnico, com registro no respectivo conselho profissional e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível.

4.2.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à complexidade e dimensão do objeto, sendo vedadas exigências que não guardem pertinência com os serviços a serem executados ou que restrinjam indevidamente a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

4.3. Requisitos de mão de obra, máquinas e equipamentos

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

4.3.2. Os profissionais empregados deverão possuir qualificação compatível com as funções desempenhadas.

4.3.3. Caberá à contratada disponibilizar todas as máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, em condições adequadas de funcionamento e segurança.

4.3.4. A eventual substituição de equipamentos ou profissionais deverá preservar a capacidade técnica e operacional necessária à continuidade dos serviços.

4.4. Requisitos de execução e segurança

4.4.1. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, observando-se a sequência construtiva adequada e o cronograma estabelecido.

4.4.2. A contratada deverá manter as áreas de trabalho devidamente sinalizadas, isoladas e organizadas, especialmente nas intervenções realizadas em vias públicas e locais de circulação de pedestres.

4.4.3. Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres, usuários das vias, moradores, veículos e terceiros eventualmente expostos às atividades.

4.4.4. A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

4.4.5. Eventuais interdições ou alterações temporárias de circulação deverão ser previamente planejadas e realizadas de maneira a reduzir os impactos sobre a população.

4.5. Requisitos de acessibilidade

4.5.1. Os serviços relacionados à execução ou recuperação de calçadas, rampas, travessias e demais elementos destinados à circulação de pedestres deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis à acessibilidade e mobilidade urbana.

4.5.2. As intervenções deverão buscar assegurar condições adequadas de circulação, segurança e autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

4.6. Requisitos ambientais

4.6.1. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução.

4.6.2. Os resíduos provenientes das obras deverão ser coletados, transportados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

4.6.3. É vedado o descarte de resíduos, entulhos, materiais ou substâncias potencialmente contaminantes em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água, sistemas de drenagem ou locais não autorizados.

4.6.4. Deverão ser adotadas medidas para redução da emissão de poeira, ruídos, material particulado e demais impactos decorrentes da movimentação de máquinas, veículos e materiais.

4.6.5. A contratada deverá prevenir vazamentos ou derramamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes e outros produtos capazes de causar contaminação do solo ou da água.

4.7. Requisitos de medição e pagamento

4.7.1. Considerando o regime de empreitada por preço unitário, os serviços serão pagos conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

4.7.2. Os preços unitários apresentados pela contratada deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos respectivos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos, seguros, despesas indiretas e demais custos incidentes.

4.7.3. Não serão pagos serviços executados sem autorização, em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização.

4.7.4. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos serviços executados, conforme os critérios estabelecidos no contrato e seus anexos.

4.8. Requisitos de responsabilidade da contratada

4.8.1. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços e pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

4.8.2. Deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

4.8.3. Deverá corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução inadequada.

4.8.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, o prazo, a segurança ou a qualidade dos serviços.

4.9. Requisitos de sustentabilidade e durabilidade

4.9.1. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotadas soluções que contribuam para a redução de desperdícios, racionalização do uso de recursos naturais, aumento da vida útil das estruturas e redução da geração de resíduos.

4.9.2. Os materiais e métodos construtivos deverão ser selecionados considerando sua adequação técnica, durabilidade e compatibilidade com as condições locais.

4.9.3. A execução deverá priorizar soluções que reduzam a necessidade de intervenções corretivas prematuras e contribuam para a conservação do patrimônio público.

4.10. Requisitos administrativos

4.10.1. A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.10.2. A proposta deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, com preços unitários e totais compatíveis com os serviços e quantitativos previstos.

4.10.3. A contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato, nos projetos e nos demais documentos que integram a contratação.

4.10.4. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização contratual e a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4.10.5. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser interpretados de forma compatível com os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, não sendo admitidas exigências desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução dos serviços terá início a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

contrato, no cronograma físico-financeiro, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

5.1.2. A contratada deverá, previamente ao início dos serviços, realizar o planejamento das atividades e mobilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

5.1.3. A execução deverá observar rigorosamente a sequência e os métodos construtivos definidos nos documentos técnicos da contratação, sem prejuízo das orientações e determinações da fiscalização.

5.1.4. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração, mediante as respectivas Ordens de Serviço, nos locais indicados pelos setores competentes.

5.1.5. A contratada deverá manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, isoladas, limpas e organizadas, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários das vias e terceiros.

5.1.6. Nas intervenções realizadas em vias públicas, a contratada deverá adotar medidas destinadas a minimizar os impactos sobre a circulação de veículos e pedestres, observando as orientações da fiscalização e dos órgãos competentes, quando aplicável.

5.1.7. Eventuais interferências, condições imprevistas ou situações que possam comprometer a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, sendo vedada a alteração das soluções previstas nos documentos técnicos sem a devida autorização.

5.1.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigível, cabendo à contratada manter a equipe necessária durante toda a execução.

5.2. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas quantidades suficientes e em condições adequadas de utilização.

5.2.2. Os materiais, equipamentos e demais recursos empregados deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços e suficientes para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

5.2.3. A contratada deverá promover a substituição imediata de materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios que apresentem defeitos, desgaste excessivo, inadequação ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade, segurança ou continuidade dos serviços.

5.2.4. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, observando-se as normas de segurança aplicáveis.

5.2.5. Os materiais a serem empregados deverão atender rigorosamente aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos da contratação, bem como às normas técnicas aplicáveis.

5.2.6. Não será admitida a utilização de materiais que apresentem características, desempenho ou qualidade inferiores aos especificados, salvo mediante autorização formal da Administração, quando tecnicamente admissível e sem prejuízo das condições originalmente estabelecidas.

5.2.7. Quando exigido pela fiscalização, a contratada deverá apresentar certificados, laudos, ensaios, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais utilizados.

5.2.8. Os materiais deverão ser armazenados de maneira adequada, em locais que garantam sua conservação e evitem perdas, danos, contaminações ou deterioração.

5.2.9. A Administração poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas, cabendo à contratada realizar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município.

5.3. Condições específicas para execução dos serviços

5.3.1. A execução de pavimentação em blocos intertravados deverá observar as etapas construtivas previstas no projeto e nas especificações técnicas, incluindo, quando aplicável, preparação do terreno, regularização, execução de subleito, sub-base e base, assentamento dos blocos, rejuntamento, compactação e acabamento.

5.3.2. A execução e recuperação de calçadas deverão observar as dimensões, inclinações, níveis, materiais e demais parâmetros definidos nos documentos técnicos, assegurando condições adequadas de circulação e acessibilidade.

5.3.3. Os serviços de meio-fio deverão garantir adequado alinhamento, nivelamento, estabilidade e integração com os sistemas de pavimentação e drenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

5.3.4. Os serviços de drenagem deverão ser executados de forma a assegurar o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais, evitando acúmulo de água, erosões e danos às estruturas executadas.

5.3.5. As obras de arte e demais estruturas deverão ser executadas de acordo com os projetos estruturais e especificações técnicas correspondentes, quando aplicáveis.

5.3.6. Os dispositivos de acessibilidade deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança, autonomia e circulação.

5.3.7. Ao término de cada intervenção, a contratada deverá realizar a limpeza da área, retirar materiais excedentes e resíduos e promover a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução.

5.4. Especificação da garantia dos serviços

5.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução inadequada, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil e demais legislação aplicável.

5.4.2. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra ou do serviço, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, quando aplicável à natureza dos serviços executados.

5.4.3. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades imputáveis à contratada, esta deverá realizar, às suas expensas, os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessários, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

5.4.4. A garantia legal ou contratual não será prejudicada pelo recebimento provisório ou definitivo dos serviços, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações que lhe sejam legalmente atribuídas.

5.4.5. A previsão de garantia deverá ser interpretada em conjunto com as disposições do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à responsabilidade da contratada pela adequada execução, solidez e segurança das obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

6.1.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução de forma permanente, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a conformidade dos serviços executados, os quantitativos efetivamente realizados, os prazos estabelecidos e os padrões de qualidade exigidos.

6.1.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, esclarecimentos, ensaios, registros fotográficos e demais elementos necessários à adequada verificação da execução contratual.

6.1.4. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias para sua correção.

6.1.5. A fiscalização poderá determinar a correção, reparação, remoção ou refazimento de serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas ou demais documentos da contratação.

6.1.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes da contratação.

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1. A fiscalização técnica será exercida por profissional ou equipe tecnicamente habilitada, formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços sob o aspecto técnico e de engenharia.

6.2.2. Compete à fiscalização técnica, especialmente:

- a) acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- b) verificar a qualidade e adequação dos materiais empregados;
- c) acompanhar os métodos construtivos utilizados pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

- d) verificar os quantitativos efetivamente executados;
- e) acompanhar a execução das etapas de pavimentação, calçadas, meio-fio, drenagem, obras de arte e dispositivos de acessibilidade;
- f) verificar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis;
- g) acompanhar a realização de ensaios, testes e controles tecnológicos previstos ou determinados pela fiscalização;
- h) avaliar a necessidade de correção ou refazimento de serviços executados em desconformidade;
- i) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- j) realizar ou acompanhar as medições dos serviços executados;
- k) emitir informações e relatórios técnicos necessários à gestão do contrato;
- l) registrar ocorrências e comunicar ao gestor situações que possam comprometer o prazo, custo, qualidade ou segurança da execução;
- m) verificar as condições de segurança das áreas de intervenção;
- n) acompanhar a adoção das medidas ambientais previstas para a execução;
- o) subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível.

6.2.3. A fiscalização técnica deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que possa caracterizar descumprimento contratual ou demandar providência administrativa.

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. A fiscalização administrativa será exercida por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos, documentais e financeiros relacionados à execução contratual.

6.3.2. Compete à fiscalização administrativa, especialmente:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada;
- b) acompanhar a regularidade da documentação necessária à execução contratual;
- c) verificar a apresentação dos documentos necessários ao processamento das medições e pagamentos;
- d) acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, na forma prevista no contrato e na legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

- e) acompanhar a vigência das garantias contratuais, quando exigidas;
- f) controlar os prazos de vigência, execução, reajustamento e demais marcos contratuais;
- g) acompanhar a formalização de alterações contratuais, apostilamentos, reajustes, repactuações ou demais ocorrências administrativas, quando cabíveis;
- h) verificar a regularidade das notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento;
- i) manter organizado o processo de acompanhamento da execução contratual;
- j) comunicar ao gestor qualquer irregularidade administrativa identificada.

6.3.3. A fiscalização administrativa deverá atuar de forma integrada com a fiscalização técnica, especialmente nos procedimentos de medição, pagamento e registro das ocorrências contratuais.

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato será formalmente designado pela autoridade competente e será responsável pela coordenação geral do acompanhamento da execução contratual, promovendo a articulação entre a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e a contratada.

6.4.2. Compete ao gestor do contrato, especialmente:

- a) coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- c) analisar e encaminhar as ocorrências comunicadas pelos fiscais;
- d) assegurar a manutenção dos registros relativos à execução contratual;
- e) acompanhar o cumprimento dos prazos e do cronograma físico-financeiro;
- f) receber e analisar os relatórios elaborados pelos fiscais;
- g) adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias diante de descumprimentos contratuais;
- h) acompanhar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento;
- i) promover, quando cabível, a instrução dos processos relativos a alterações contratuais, reajustes, prorrogações e demais ocorrências;
- j) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- k) comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- l) coordenar os procedimentos relacionados ao recebimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

- m) assegurar que sejam observados os requisitos estabelecidos no edital, Termo de Referência, projetos, contrato e demais documentos da contratação;
- n) manter o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais das ocorrências, alterações e providências adotadas;
- o) propor, quando necessário, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante adequada instrução do processo;
- p) adotar as providências necessárias para o encerramento do contrato e arquivamento dos documentos pertinentes.

6.4.3. O gestor deverá promover a comunicação formal entre a Administração e a contratada, especialmente quando forem necessárias providências que possam repercutir sobre prazo, custo, qualidade ou condições de execução.

6.4.4. As decisões que ultrapassem a competência do gestor deverão ser submetidas à autoridade competente, devidamente instruídas com os elementos técnicos e administrativos necessários.

6.5. Disposições gerais sobre a gestão e fiscalização

6.5.1. A gestão e fiscalização do contrato deverão observar os princípios do planejamento, eficiência, segregação de funções, transparência, controle, economicidade e interesse público.

6.5.2. Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverão manter registros suficientes para demonstrar o acompanhamento da execução, incluindo, quando cabível, relatórios, medições, registros fotográficos, comunicações, notificações, documentos técnicos e demais elementos comprobatórios.

6.5.3. A contratada deverá facilitar o exercício da fiscalização, permitindo acesso aos locais de execução, fornecendo informações e documentos solicitados e atendendo às determinações regularmente emitidas pelos agentes competentes.

6.5.4. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá ocorrer por ato formal da Administração, com indicação nominal dos servidores, respectivas funções e atribuições, antes do início da execução ou em momento definido pela legislação e pelo contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização, com base nos critérios de medição deste Termo de Referência e do Projeto Básico, podendo ser indicada a retenção ou glosa no pagamento nas hipóteses abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.3. Mensalmente, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços efetivamente executados no período, separada por Ordem de Serviço, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, com indicação do logradouro ou trecho, das dimensões medidas e registro fotográfico.

7.4. Somente serão medidos os serviços concluídos e aceitos pela fiscalização, remunerados pelos preços unitários contratados aplicados às quantidades efetivamente executadas. O Cronograma Físico-Financeiro tem caráter estimativo, para fins de planejamento e acompanhamento.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquele período da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.19. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.21. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.29. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (junho de 2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.40. Decorrido esse prazo, os preços unitários dos serviços remanescentes poderão ser reajustados, mediante apostilamento, pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI (FGV) entre o mês da data-base do orçamento e o mês do reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida a menos de 30 dias.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de feitos sobre falência bem como certidão de insolvência civil pessoa jurídica expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.26. Para a correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

8.27. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil ou Técnico Equivalente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, sendo que o licitante vencedor por ocasião da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

contrato deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA e/ou CAU ou entidade equivalente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

8.28. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

8.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. comprovação de capacitação técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)
Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais	M	300	150
Pavimento em piso intertravado	M ²	29.000	14.500
Caixa para boca de lobo em alvenaria	UNID	15	7
Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão	M ³	250	125
Execução de passeio/calçada de concreto armado, 8 cm	M ²	17.200	8.600
Assentamento de guia/meio-fio de concreto pré-fabricado	M	13.000	6.500
Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto	M ²	1.050	525

8.31. A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).

8.32. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo a seguir definidas.

SERVIÇO	UNID.
Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais	M
Pavimento em piso intertravado	M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

SERVIÇO	UNID.
Caixa para boca de lobo em alvenaria	UNID
Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão	M³
Execução de passeio/calçada de concreto armado, 8 cm	M²
Assentamento de guia/meio-fio de concreto pré-fabricado	M
Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto	M²

8.33. O vínculo poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

8.34. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.35. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

8.36. Alvará de funcionamento, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, para a devida comprovação de funcionamento da empresa.

8.37. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.38. Certificação vigente da empresa licitante no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), no âmbito do SiAC – Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil, para obras viárias.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.959.723,66 (onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

9.2. Para os custos adotados, foram utilizadas as bases **SINAPI (Bahia, 06/2026, não desonerado) e ORSE (06/2026)**, além de composições próprias com origem demonstrada nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

composições analíticas, com BDI de 24,93% e encargos sociais de 115,54% (horistas) e 71,46% (mensalistas). O valor estimado de cada serviço e a data-base estão descritos no orçamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02.03.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento; Projetos/Atividades 15.451.007.1.007 – Pavimentação e Urbanismo de Vias e Logradouros e 15.451.007.1.028 – Ampliação e Melhoria de Sinalização nas Vias Públicas; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 1500.

10.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, a despesa será empenhada por exercício, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e a parcela do exercício seguinte dependerá de dotação na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Formosa do Rio Preto – BA, 29 de setembro de 2026.

Ed Wilson Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços públicos e Saneamento